



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano II | Edição nº 187

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Outros Atos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano II | Edição nº 187

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 090, DE 21 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a reunião ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2021 com membros do referido Conselho, que versa sobre os cargos em vacância da mesa diretora;

CONSIDERANDO o Decreto nº 122 de 14/10/2020 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 053 de 22/04/2021 que dispõe sobre substituição de membros no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 130 de 28/10/2020 que dispõe sobre a eleição realizada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados através do Decreto nº 122 de 14/10/2020.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, que fica composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: Marizete Depieri Andrade

VICE PRESIDENTE: Sandra Regina da Silva Fortes

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Sandra Regina Dias Abrão

SEGUNDA SECRETÁRIA: Vivian Milani

Artigo 2º - Fica nomeada a Secretária Executiva, que fica composta da seguinte forma:

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Edicleide Cássia Sousa de Freitas

TÉCNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA: Adriana Gerez Ribeiro Garbo

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 130 de 28 de outubro de 2020.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

NATÁLIA AGOSTINHO BOMFIM ROCHA

Assessora Jurídica

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Licitações e Contratos

#### Pregão

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

##### Chamamento – Súmula – Pregão Presencial nº 17/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDRO/CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

ABERTURA/SESSÃO: 04/08/2021 às 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: [licitacaosantoanastacio@gmail.com](mailto:licitacaosantoanastacio@gmail.com). Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 22 de julho de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

##### Chamamento – Súmula – Pregão Presencial nº 19/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS PELA COLETA SELETIVA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ABERTURA/SESSÃO: 09/08/2021 às 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano II | Edição nº 187

Página 3 de 6

endereço eletrônico [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: [licitacaosantoanastacio@gmail.com](mailto:licitacaosantoanastacio@gmail.com). Informações pelo tel. (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 22 de julho de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

### Outros Atos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 138 – Inciso II, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, o resultado de recurso apresentando, a respeito da lavratura de Auto de Infração:

- RODRIGO SAKAMOTO

Av. 9 de Julho, nº 715

Auto de Infração nº 5097, de 28/05/2.021

Resultado do recurso: DEFERIDO

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 138 – Inciso II, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, o resultado de recurso apresentando, a respeito da lavratura de Auto de Infração:

- RODRIGO SAKAMOTO

Av. 9 de Julho, nº 715

Auto de Infração nº 5099, de 04/06/2.021

Resultado do recurso: DEFERIDO

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 138 – Inciso II, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, o resultado de recurso apresentando, a respeito da lavratura de Auto de Infração:

- RODRIGO SAKAMOTO

Av. 9 de Julho, nº 715

Auto de Infração nº 5098, de 02/06/2.021

Resultado do recurso: DEFERIDO

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 138 – Inciso II, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, o resultado de recurso apresentando, a respeito da lavratura de Auto de Infração:

- RODRIGO SAKAMOTO MEI

Praça Dr. Francisco Sanches Postigo, snº

Auto de Infração nº 5095, de 04/06/2.021

Resultado do recurso: INDEFERIDO

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 138 – Inciso II, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, o resultado de recurso apresentando, a respeito da lavratura de Auto de Infração:

- GABRIEL LUIZE DA SILVA 36534877818



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano II | Edição nº 187

Página 4 de 6

Av. 9 de Julho, nº 382

Auto de Infração nº 5704, de 04/06/2.021

Resultado do recurso: INDEFERIDO

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 138 – Inciso II, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, o resultado de recurso apresentando, a respeito da lavratura de Auto de Infração:

- A. XAVIER DA SILVA – ME

Av. José Bonifácio, nº 619

Auto de Infração nº 5711, de 04/06/2.021

Resultado do recurso: INDEFERIDO

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 138 – Inciso II, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, o resultado de recurso apresentando, a respeito da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa:

- SUPERMERCADOS LISBOA LTDA

Av. José Bonifácio, nº 153

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 000115, de 05/05/2.021

Resultado do recurso: INDEFERIDO

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 138 – Inciso II, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, o resultado de recurso apresentando, a respeito da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa:

- ADRIANO MUNIZ FERRER RAPCHAN

Rua Piratininga, nº 206

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 000126, de 11/05/2.021

Resultado do recurso: DEFERIDO

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 142, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Imposição de Penalidade de Advertência:

- GABRIEL LUIZE DA SILVA 36534877813

Av. 9 de julho, nº 382

AIP – ADVERTÊNCIA nº 000148 de 22/07/2.021

Fundamento Legal: Inciso I, do artigo 112, da Lei Estadual 10.083/98.

Santo Anastácio, SP, 22 de julho de 2.021.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 142, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Imposição de Penalidade de Advertência:

- RODRIGO SAKAMOTO – MEI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano II | Edição nº 187

Página 5 de 6

Praça Dr. Francisco Sanches Postigo, snº  
AIP – ADVERTÊNCIA nº 000147 de 22/07/2.021

Fundamento Legal: Inciso I, do artigo 112, da Lei Estadual 10.083/98.

Santo Anastácio, SP, 22 de julho de 2.021.

ALESSANDRO LOMBARDI  
SUPERVISOR SANITÁRIO

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 142, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Imposição de Penalidade de Advertência:

- JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DE MORAIS – ME  
Rua Raul Gregório Moreira, nº 250  
AIP – ADVERTÊNCIA nº 000149 de 22/07/2.021

Fundamento Legal: Inciso I, do artigo 112, da Lei Estadual 10.083/98.

Santo Anastácio, SP, 22 de julho de 2.021.

ALESSANDRO LOMBARDI  
SUPERVISOR SANITÁRIO

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 142, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Imposição de Penalidade de Advertência:

- GILMAR ADRIANO ISQUERDO DE ANDRADE – ME  
Rua Osvaldo Cruz, nº 517  
AIP – ADVERTÊNCIA nº 0001048 de 22/07/2.021

Fundamento Legal: Inciso I, do artigo 112, da Lei Estadual 10.083/98.

Santo Anastácio, SP, 22 de julho de 2.021.

ALESSANDRO LOMBARDI  
SUPERVISOR SANITÁRIO

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 142, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Imposição de Penalidade de Advertência:

- THIAGO NICOLAU HENGSTMANN – ME  
Rua Osvaldo Cruz, nº 626

AIP – ADVERTÊNCIA nº 0001047 de 22/07/2.021

Fundamento Legal: Inciso I, do artigo 112, da Lei Estadual 10.083/98.

Santo Anastácio, SP, 22 de julho de 2.021.

ALESSANDRO LOMBARDI  
SUPERVISOR SANITÁRIO

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 142, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Imposição de Penalidade de Advertência:

- ROBERTA ROSA DE OLIVEIRA – MEI  
Av. 9 de julho, nº 1.051

AIP – ADVERTÊNCIA nº 001046 de 22/07/2.021

Fundamento Legal: Inciso I, do artigo 112, da Lei Estadual 10.083/98.

Santo Anastácio, SP, 22 de julho de 2.021.

ALESSANDRO LOMBARDI  
SUPERVISOR SANITÁRIO

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano II | Edição nº 187

Página 6 de 6

Nos termos do artigo 142, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Imposição de Penalidade de Advertência:

- A. XAVIER DA SILVA – ME

Av. José Bonifácio, nº 619

AIP – ADVERTÊNCIA nº 000150 de 22/07/2.021

Fundamento Legal: Inciso I, do artigo 112, da Lei Estadual 10.083/98.

Santo Anastácio, SP, 22 de julho de 2.021.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO